



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

Terça-feira • 15 de Setembro de 2026 • Ano I • Nº 6344

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 65



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.505, de 26 de novembro de 2024
Na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Torna-se público que, o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, pessoa de direito interno público, sediada na Avenida Octogonal, SN, QD 21, praça dos três poderes, bairro Jardim Imperial, fará realizar **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 019/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro automotivo completo, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas em território nacional para veículo(s) pertencente (s) à frota do Fundo Municipal de Saúde - FMAS e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Luís Eduardo Magalhães/BA**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.505, de 26 de novembro de 2024, Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 e demais normas aplicáveis.

INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº	151/2026
Modalidade/Forma	Dispensa de Licitação Eletrônica nº 019/2026

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro automotivo completo, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas em território nacional para veículo(s) pertencente (s) à frota do Fundo Municipal de Saúde - FMAS e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Luís Eduardo Magalhães/BA	
Unidade (s) requisitante (s)	Fundo Municipal de Saúde – FMS Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
Regime de fornecimento	Empreitada por preço unitário	
Prazo de Pagamento	30 (trinta) dias	
Tipo de contratação	Menor preço por lote	
Valor global estimado	R\$ 21.733,42 (vinte e um mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos)	
Recepção de novas propostas	Até as 8h 18/09/2026	
Sessão de abertura das propostas	Data: 18/09/2026	Horário: 9h
Local/Plataforma	www.bll.org.br	
Referência de Tempo	Horário de Brasília – DF	
Preferência:	Sim	
ME/EPP/EQUIPARADAS		
Informações Oficiais	SAI – Diário Oficial – Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/ https://www.gov.br/pncp/pt-br licitacao@pmlm.ba.gov.br	

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro automotivo completo, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas em território nacional para veículo(s) pertencente (s) à frota do Fundo Municipal de Saúde - FMAS e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Luís Eduardo Magalhães/BA**, por Dispensa Eletrônica de Licitação, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será dividida lote único, conforme tabela constante abaixo:

LOTE ÚNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO COMPLETO, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS MORAIS/ESTÉTICOS, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM TERRITÓRIO NACIONAL PARA VEÍCULO.					
ITEM	DESCRIÇÃO/VEÍCULO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo Renault/Master Ra Micro-ônibus, espécie pass Diesel, Lotação de 16 pass Renavam, 01500065037. A 2026/2027	Veículo	01	R\$ 8.302,26	R\$ 8.302,26
2	Veículo VW – Neobus TH Plus FR - Tipo Ônibus, espécie passageiro, Diesel, Lotação de 30	Veículo	01	R\$ 4.743,63	R\$ 4.743,63

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

	passageiros, Renavam 01500065398. ANO 2026/2027				
3	Veículo/Toyota Hilux CDSR – Tipo Especial, Caminhonete; Diesel; Lotação de 05, passageiros, Renavam 01499747737, ANO: 2026/2026. (NOTA* : A Apólice deste veículo deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - CNPJ 14.598.037/0001-78).	Veículo	01	R\$ 8.687,53	R\$ 8.687,53
VALOR TOTAL				R\$ R\$ 21.733,42	

1.3. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 21.733,42 (vinte e um mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos)**.

1.3.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, disponível no seguinte endereço eletrônico: www.blcompras.com.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.2.5. sociedades cooperativas; e
- 2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção as propostas cadastradas serão enviadas automaticamente pelo sistema.

4. DA SESSÃO ELETRÔNICA

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada com a declaração da empresa vencedora.

4.2. Nos termos do Decreto Municipal 2.505, de 26 de novembro de 2024, **não há previsão de disputa de lances**, apenas o cadastro de proposta da licitante, devendo ocorrer exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. Do cadastramento da proposta

4.3. O fornecedor poderá cadastrar e alterar sua proposta, até a data e horário previstos no instrumento convocatório e parametrizados na plataforma eletrônica.

4.4. Havendo propostas de valores iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, onde a ordem classificatória, será administrado automaticamente pela plataforma;

4.5. O fornecedor concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. **Propostas inicialmente cadastradas com o valor de referência, o agente de contratação motivará a negociação dos valores propostos, caso não ocorra a redução dos valores, a preferência de contratação será do fornecedor ofertante de menor valor da fase de pesquisa de preços (preparatória).**

4.7. Encerrada a etapa de recepção de propostas e iniciada a fase de habilitação, os fornecedores serão informados, em tempo real, da ordem classificatória das propostas cadastradas, em ordem crescente de classificação.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

4.7.1. O encerramento da fase de recepção de propostas ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de recepção de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida mais bem proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o(a) agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “5.4.2 e 5.4.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. contiver vícios insanáveis;

5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21**, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, sendo indispensável apresentar os seguintes documentos:

6.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

6.7. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma BLL COMPRAS, nos documentos por ele abrangidos.

6.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as informações e demais documentos inerentes à sua empresa, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

6.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo **de 1 (uma) hora**, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.13. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.13.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.15.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprovação da qualificação técnica-operacional, as licitantes interessadas deverão apresentar a documentação exigida no Termo de Referência, item “**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, observados os requisitos, condições e critérios nele estabelecidos.

8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

8.3. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive perante a Seguridade Social), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;

8.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

8.6. Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital;

8.7. Caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;

8.8. Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.

8.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis, devidamente registrados na Junta Comercial e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.2. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de "Lucro Real", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

9.3. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 que aprovou a ITG 0010 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que: "26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários."

9.4. Os documentos referidos no item 9.16.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os documentos referidos no item 9.16.1 pelo balanço de abertura.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

9.6. O licitante deverá apresentar, com base nas informações disponibilizadas nos Balanços Patrimoniais, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS.: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

Compras e Serviços:

- ILG maior ou igual a 0,5;
- ILC maior ou igual a 0,5;
- GEG menor ou igual a 1,0.

OBS.: É obrigatória a apresentação de todos os índices solicitados no item 9.16.2 (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) obterá classificação econômico-financeira relativa aos Balanços Patrimoniais, às empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

9.7. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão de abertura do certame.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

9.8. Comprovação de possuir Capital Social e/ou Patrimônio Líquido de no mínimo **10% (dez por cento)**, do valor global estimado da contratação, devendo ser através de contrato social e Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível.

10. OUTROS DOCUMENTOS:

10.1. Declaração, firmada por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo III do Edital;

10.2. Declaração, firmada por seu representante legal, de que os dirigentes da empresa não possuem vínculo com servidor público, conforme modelo do Anexo III do Edital;

10.3. **Alvará de Localização e ou Funcionamento**, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento, ou, por disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.2.3. O Termo de Contrato e os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

11.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de Contratação Direta.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 1.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 1.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 1.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 1.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;

1.10. as peculiaridades do caso concreto;

1.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.12. os danos que dela provierem para o Contratante;

1.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161](#))

1.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

1.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

- 13.12.2. **ANEXO II** – Modelo de Apresentação de Proposta de Preços;
- 13.12.3. **ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada
- 13.12.4. **ANEXO IV** – Minuta de Termo de Contrato;

Luís Eduardo Magalhães/BA, 14 de setembro de 2026

ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde – FMS

PHELIPE APARECIDO MUNIZ DA SILVA

Secretário Municipal de Cidadania

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

CNPJ 14.598.037/0001-78

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

1.1.Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normais gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

1.2. Decreto Municipal nº. 1.496, de 28 de março de 2023, que regulamenta no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, a pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral;

1.3. Decreto Municipal nº 1.855, de 20 de dezembro de 2023, que dispõe no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães, sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica;

1.4.Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

1.5.Artigo. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

1.6.Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 1.7.Nas Normas ABNT;

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro automotivo completo, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas em território nacional para veículo(s) pertencente (s) à frota do Fundo Municipal de Saúde - FMAS e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Luís Eduardo Magalhães/BA.**

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a doação de veículos pelo Governo do Estado da Bahia, destinadas aos Serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) e aquisições de veículos para compor a frota, torna-se imprescindível a contratação de seguro veicular para resguardar o patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços de diários, urgência e emergência.

3.2. Os veículos da frota municipal representam patrimônio público de elevado valor e são indispensáveis para a execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais do Município de Luís Eduardo Magalhães - BA, garantindo o deslocamento de pacientes, servidores e equipes para atendimentos domiciliares, ações externas e serviços realizados em municípios, distritos e bairros mais distantes.

3.3. A utilização contínua desses veículos os expõe a riscos inerentes à circulação em vias urbanas e rodovias, especialmente em situações que exigem deslocamentos frequentes, longas distâncias e, por vezes, atendimento em caráter de urgência. Tais condições aumentam a probabilidade de ocorrência de acidentes de trânsito, colisões, danos materiais e outros sinistros que podem comprometer a continuidade dos serviços públicos e gerar elevados custos para a Administração. Sendo de extrema necessidade, a adoção de medidas que assegurem a proteção da frota, reduzindo impactos financeiros decorrentes de eventos imprevistos e garantindo a continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos.

3.4. A contratação de apólice de seguro automotivo, com cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo/furto, danos a terceiros, assistência 24h e demais serviços correlatos), visa:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- Proteger o patrimônio público frente a eventuais prejuízos decorrentes de sinistros; evitar paralisação dos serviços em decorrência de danos ou perda total dos veículos; assegurar a reposição célere dos veículos relacionados a este Termo de Referência, minimizando impactos negativos na prestação dos serviços essenciais da Administração Pública; Promover eficiência e economicidade, ao mitigar despesas extraordinárias com reparos ou substituição de veículos sinistrados.

3.5. Nesse contexto, a contratação do seguro veicular para a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães – BA, tem por objetivo principal garantir proteção patrimonial ao ente público, mitigar riscos financeiros em caso de sinistros (como colisões, incêndios, roubos, furtos e danos a terceiros) e preservar a disponibilidade dos veículos para atendimento contínuo à população. A medida ainda contribui para a economicidade dos recursos públicos, uma vez que reduz custos imprevistos com reparos, indenizações ou substituição de veículos acidentados.

3.6. A prestação dos serviços de transporte por meio da frota oficial do Município de Luís Eduardo Magalhães constitui atividade essencial ao funcionamento da Administração Pública, sendo indispensável para a execução das ações e serviços desenvolvidos por todas as secretarias, órgãos e entidades da administração municipal. A frota, composta por veículos de grande, médio e pequeno porte, é utilizada diariamente em atividades administrativas, operacionais, de fiscalização, manutenção, atendimento à população, transporte de servidores, apoio logístico e demais demandas inerentes ao interesse público. Além disso, a ocorrência de eventos que demandem remoção dos veículos, assistência 24 horas ou outras medidas emergenciais pode interromper ou comprometer a continuidade da prestação dos serviços públicos, gerando impactos operacionais e financeiros para a Administração.

3.7. Ademais, tal medida está em consonância com o princípio da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público, previstos na Constituição Federal e

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

reforçados pela Lei nº 14.133/2021. A gestão responsável do patrimônio público requer planejamento para mitigar riscos e assegurar a integridade dos bens utilizados na prestação de serviços essenciais à população.

4. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

LOTE ÚNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO COMPLETO, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS MORAIS/ESTÉTICOS, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM TERRITÓRIO NACIONAL PARA VEÍCULO.

ITEM	DESCRIÇÃO/VEÍCULO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo Renault/Master Ra Micro-ônibus, espécie pass Diesel, Lotação de 16 pass Renavam, 01500065037. A 2026/2027	Veículo	01	R\$ 8.302,26	R\$ 8.302,26
2	Veículo VW – Neobus TH Plus FR - Tipo Ônibus, espécie passageiro, Diesel, Lotação de 30 passageiros, Renavam 01500065398. ANO 2026/2027	Veículo	01	R\$ 4.743,63	R\$ 4.743,63
3	Veículo/Toyota Hilux CDSR – Tipo Especial, Caminhonete; Diesel; Lotação de 05,	Veículo	01	R\$ 8.687,53	R\$ 8.687,53

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

passageiros, Renavam 01499747737, ANO: 2026/2026. (NOTA* : A Apólice deste veículo deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - CNPJ 14.598.037/0001-78).				
VALOR TOTAL				R\$ R\$ 21.733,42

Valor global estimado da contratação: R\$ 21.733,42 (vinte e um mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

4.1. No valor estão inclusos todos os custos para total execução do objeto, incluindo todos os insumos, impostos e taxas, despesas com transporte e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

4.2. COBERTURA E ASSISTÊNCIA Seguro na modalidade Valor de Mercado (100% Tabela FIPE), Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidente Por Passageiro - APP, com cobertura adicional de assistência 24 horas e demais coberturas descritas neste termo. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 20 (vinte) dias. Assistência 24 horas completa, com raio de atuação mínima de 250 Km. Cobertura de danos aos vidros.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

4.3. As coberturas de seguro deverão observar os valores mínimos estabelecidos para cada categoria de risco, conforme exigência deste Termo de Referência, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. Os seguros contratados deverão contemplar, por veículo, as seguintes indenizações mínimas:

- a) RCF-DMT (Responsabilidade Civil Facultativa por Danos Materiais a Terceiros) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) RCF-DPT (Responsabilidade Civil Facultativa por Danos Pessoais a Terceiros) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c) APP – Morte (Acidentes Pessoais de Passageiros por morte), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ocupante;
- d) APP – Invalidez Permanente (Acidentes Pessoais de Passageiros por invalidez), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ocupante;

Todos os seguros deverão estar vigentes durante o período de execução contratual e ser compatíveis com os riscos da operação, sob responsabilidade da contratada. A não observância destes valores poderá implicar na desclassificação da proposta.

5. DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter, durante toda a vigência contratual, as condições gerais, especiais e particulares da apólice de seguro, em conformidade com as disposições legais vigentes e com as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda.

5.1.1. As condições contratuais do seguro deverão atender integralmente às exigências previstas nas resoluções e circulares da SUSEP, especialmente quanto à clareza, à transparência das coberturas e exclusões, bem como aos prazos e critérios de vigência, renovação, cancelamento e acionamento das garantias contratadas.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

5.1.2. A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar cópia da apólice de seguro com todas as suas cláusulas e condições, devidamente registrada e validada, no prazo máximo de [inserir número de dias] dias a contar da assinatura do contrato, ou em outro prazo estabelecido no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.2. O seguro deverá abranger os riscos decorrentes da circulação do bem segurado, incluindo despesas com salvamento e transporte até oficina credenciada. Também deverá garantir as indenizações e prestações de serviços correspondentes às coberturas previstas no contrato. A cobertura deve ser válida em todo o território nacional. A apólice deverá ser apresentada antes do início da prestação dos serviços. Caberá à contratada manter o seguro vigente durante toda a execução contratual.

5.3. A contratada deverá fornecer apólice de seguro com cobertura compreensiva para todos os veículos do objeto do contrato, incluindo, obrigatoriamente, as seguintes hipóteses de sinistro: roubo ou furto total do veículo, bem como os danos decorrentes de tentativas de roubo ou furto, inclusive os causados aos vidros; colisões com veículos, pessoas ou animais, inclusive abalroamentos e capotamentos; danos decorrentes de raio e suas consequências diretas ou indiretas; incêndio e explosões de qualquer natureza, ainda que provocados por atos danosos praticados isoladamente por terceiros; queda do veículo em precipícios ou pontes; queda de objetos ou agentes externos sobre o veículo; acidente ocorrido durante transporte do veículo por meio apropriado (como guincho); submersão total ou parcial do veículo em decorrência de enchentes, alagamentos ou por estar estacionado em subsolo inundado; eventos climáticos como granizo, furacões e terremotos.

5.4. A cobertura também deverá abranger os danos causados ao veículo durante o período em que estiver sob a posse de terceiros, em razão de roubo ou furto; danos a terceiros, por meio da Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), incluindo danos pessoais e materiais; e a cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP),

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

garantindo indenização por morte ou invalidez. Além disso, devem estar incluídos na apólice os acessórios não relacionados a som e imagem, desde que originais de fábrica, e eventuais danos decorrentes de acidente ocorrido com o veículo nas dependências do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

5.5. É indispensável que a apólice garanta cobertura integral (100% da Tabela FIPE) em casos de perda total e que o prazo de vigência do seguro seja compatível com a duração do contrato, sem prejuízo de sua renovação. A comprovação da contratação do seguro deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de aplicação de penalidades previstas.

5.6. O serviço deverá garantir assistência 24 horas ao segurado, tanto no perímetro urbano quanto nas zonas rurais de Luís Eduardo Magalhães/BA e Unidades Locais, contemplando, no mínimo:

- a) atendimento de chaveiro em caso de perda ou travamento das chaves;
- b) reboque ou transporte do veículo em situações de colisão, pane mecânica ou elétrica;
- c) transporte do segurado em razão da imobilização do veículo;
- d) transporte do segurado em casos de roubo ou furto do automóvel;
- e) cobertura de demais direitos previstos na apólice, ainda que não especificados neste Termo; f) cobertura para vidros;
- g) calço hidráulico (travamento do motor);
- h) franquia reduzida; e
- i) classe de bônus 10 em todas as coberturas contratadas.

O objetivo é assegurar a plena mobilidade e segurança dos usuários, minimizando impactos causados por sinistros e garantindo agilidade no suporte ao veículo e ao segurado.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

6.1. A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os atestados deverão conter as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, endereço, telefone, prazo em que os serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços acompanhados. "O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para esclarecer ou complementar a instrução do processo." Art. 64. Na análise da documentação exigida para a habilitação e das propostas, a comissão de contratação ou o agente de contratação poderá, mediante justificativa, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.3. A licitante deverá apresentar Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da empresa, comprovando seu registro ativo junto ao referido órgão. O documento deverá atestar a regularidade e a aptidão da licitante para o exercício de atividades no mercado segurador. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade na data da apresentação da proposta. Serão aceitos documentos eletrônicos, desde que contenham autenticação digital. A ausência deste documento implicará na inabilitação da proponente.

6.4. Comprovação de que a seguradora licitante, não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência, será formalizado Contrato Administrativo, cuja minuta integrará o Edital da licitação, conforme dispõe o art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O contrato estabelecerá, de forma clara e objetiva, as condições de execução, os prazos, as obrigações e responsabilidades das partes envolvidas, observando-se, ainda, o disposto neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela licitante vencedora.

7.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse da Administração e seja observada a vantajosidade da prorrogação.

7.3. A prorrogação dependerá de justificativa técnica e da comprovação de que o serviço continua atendendo de forma adequada às necessidades da Administração, bem como da manutenção das condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas.

7.4. contrato será regido integralmente pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando cabível, e demais normas pertinentes

8. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão ser prestados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de prestação de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. A critério do Gestor do Contrato o prazo de início poderá ser adiado.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

8.2 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal competente, o qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Contrato.

8.3 A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

8.4 Os produtos/serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser entregues corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

8.5 A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

8.6 A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Prestar os serviços contratados conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, observando rigorosamente a legislação vigente aplicável. É vedada a utilização de soluções alternativas para a execução do objeto contratual, salvo mediante autorização expressa e prévia da Administração. A prestação deverá garantir qualidade, segurança e conformidade com as normas regulatórias do setor. A contratada responderá por quaisquer desvios ou descumprimentos.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

9.2 A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente o objeto contratual, observando todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação, em sua proposta apresentada e nos demais documentos que integrem o processo licitatório e o contrato, ainda que deles não constem transcrições expressas. A execução deverá ocorrer em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo a CONTRATADA por quaisquer prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial, ou ainda de atrasos injustificados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9.3 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

9.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.5. Manter informada ao CONTRATANTE quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;

9.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do CONTRATANTE, quanto ao objeto da presente licitação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.8. A Contratada deverá manter as condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza; 9.9. Cumprir fielmente o objeto do presente

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;

9.10. A contratada será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos salários, benefícios, vale-transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, contribuições de ordem de classe, bem como por quaisquer indenizações ou obrigações decorrentes da relação de emprego com seus profissionais alocados na execução do objeto contratual, a contratante não manterá qualquer vínculo empregatício com os empregados, prepostos ou subcontratados da contratada, eximindo-se de quaisquer responsabilidades decorrentes dessa relação, nos termos do art. 121, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento integral ao objeto contratado, salvo nas hipóteses de alteração do contrato previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

9.11.1. A contratada deverá fornecer seguro veicular completo para os veículos designados pela Administração, observando os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

- Seguro contratado na modalidade de Valor de Mercado Referenciado, com base em 100% da Tabela FIPE vigente na data do sinistro.
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V), para cobertura de danos materiais e corporais a terceiros;
- Acidentes Pessoais por Passageiro (APP), garantindo cobertura individual por passageiro em caso de morte ou invalidez permanente;
- Cobertura de danos aos vidros, incluindo para-brisa, vidros laterais e traseiro;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- Cobertura adicional de assistência 24 horas, abrangendo reboque, pane elétrica, pane mecânica, falta de combustível, troca de pneus, chaveiro e outros serviços de apoio emergencial.
- A assistência 24 horas deverá operar com raio mínimo de atendimento de 250 km, com disponibilidade ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados).
- O prazo máximo para pagamento de indenizações decorrentes de sinistros será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de entrega de toda a documentação exigida pela seguradora, conforme legislação vigente.
- Todas as demais condições de cobertura, exclusões e franquias deverão estar claramente especificadas na apólice, não sendo admitidas cláusulas que contrariem os dispositivos legais aplicáveis, em especial os princípios da continuidade do serviço público e da economicidade.
- A apólice deverá ser emitida em nome do órgão contratante, com os veículos devidamente identificados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente com pessoa por ela credenciada;
- 10.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- 10.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.
- 10.4. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

10.5. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho dos serviços ora contratados;

10.6. Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Pagamento à Contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

11.2 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

11.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12. DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

12.2. Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos. **PASSO A PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL**

ELETRÔNICA: Acessar o link:

http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC_consulta_chave_acesso.asp digitar a Chave de Acesso, localizada no canto superior direito

(abaixo do código de barras) do DANFE;

Digitar Código Impresso ao Lado; Clicar em Consulta Resumida; Clicar em Imprimir NF-e.

13. SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas tipificadas na Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às sanções nela previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo.

13.2 Para a aplicação das penalidades previstas, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos dela decorrentes para a Administração Pública, as circunstâncias agravantes e atenuantes e a reincidência na prática do ato, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme discriminado a seguir:

a) A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de prestação de serviço objeto da presente Licitação;

b.1) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

- b.2) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
- b.3) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
- b.4) desatender as determinações da fiscalização;
- b.5) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
- b.6) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;
- c) por não executar corretamente qualquer serviço objeto do contrato e aprovado pelo CONTRATANTE: multa de 0,1% a 1% (zero virgula um a um por cento) do valor mensal do serviço específico;
- d) Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- e) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- f) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações.

14. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 Toda e qualquer informação, dúvida ou comunicação relativa à execução do objeto, após a formalização da dispensa de licitação, deverá ser dirigida exclusivamente ao Setor de Licitações, por meio de documento oficial, devidamente assinado.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Luís Eduardo Magalhães/BA, 08 de setembro de 2026,

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO

Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde – FMS

PHELIPE APARECIDO MUNIZ DA SILVA

Secretário Municipal de Cidadania
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
CNPJ 14.598.037/0001-78

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO - II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026

DADOS DO ÓRGÃO INTERESSADO

ORGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA
Fundo Municipal de Saúde – FMS
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CNPJ: 04.214.419/0001-05

DADOS DA LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 019/2026

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro automotivo completo, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas em território nacional para veículo(s) pertencente (s) à frota do Fundo Municipal de Saúde - FMAS e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Luís Eduardo Magalhães/BA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

EMAIL:

DADOS BANCÁRIOS

Banco (NOME/Nº)

AGÊNCIA Nº

Conta Corrente Nº

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

RG: / ÓRGÃO EXPED.:

CPF:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS:

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO COMPLETO, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS MORAIS/ESTÉTICOS, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM TERRITÓRIO NACIONAL PARA VEÍCULO.

ITEM	DESCRIÇÃO/VEÍCULO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo Renault/Master Ray – Micro-ônibus, espécie passageiro Diesel, Lotação de 16 passageiros Renavam, 01500065037. ANO 2026/2027	Veículo	01		
2	Veículo VW – Neobus TH Plus FR - Tipo Ônibus, espécie passageiro, Diesel, Lotação de 30 passageiros, Renavam 01500065398. ANO 2026/2027	Veículo	01		
3	Veículo/Toyota Hilux CDSR – Tipo Especial, Caminhonete;	Veículo	01		

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Diesel; Lotação de 05, passageiros, Renavam 01499747737, ANO: 2026/2026. (NOTA*: A Apólice deste veículo deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - CNPJ 14.598.037/0001-78).				
VALOR TOTAL				

Local e data,

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO – III

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA, EM ATENDIMENTO À
LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

À Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA

Ref.: Dispensa de Licitação nº 019/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

1. DECLARO, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

2. DECLARO, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DECLARO que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. DECLARO que os dirigentes da empresa não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DECLARO que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

6. DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

7. DECLARO, que os valores apresentados em nossa proposta comercial, estão inclusas todas as despesas, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, taxas, seguros obrigatórios.

8. DECLARO, para fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

9. DECLARO, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e com preços usuais de mercado.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

A N E X O – IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

TERMO CONTRATUAL QUE CELEBRA ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA E A
EMPRESA **XXXXX**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL
Nº 14.133/21.

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nos 04.214.419/0001-05, com sede à AV. Octogonal, S/N, Quadra 21, Praça dos Três Poderes, Bairro Jardim Imperial, 47864-090, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 056.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – (FMS) DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA**, Fundo da Administração Pública Direta Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.101.542/0001-77, representada neste ato pelo senhor **Pedro Henrique Ribeiro**, Secretário Municipal de Saúde, designado como gestor(a) desta contratação, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, Fundo da Administração Pública Direta Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 14.598.037/0001-78, representada neste ato pelo senhor Phelipe Aparecido Muniz da Silva, Secretário Municipal de Cidadania, assistidos juridicamente, pela Procuradoria Geral do Município, através da senhora Procuradora **Élese Mendes da Silva** e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____._____/0001-____, estabelecida à

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Rua _____, no ____, Edifício _____, _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade no _____ SSP/BA e CPF no _____._____._____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firma o presente Contrato, decorrente da homologação da contratação direta por Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 019/2026, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 14.133/21 e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro automotivo completo, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas em território nacional para veículo(s) pertencente (s) à frota do Fundo Municipal de Saúde - FMAS e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Luís Eduardo Magalhães/BA**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo de Contratação direta por Dispensa de Licitação Eletrônica nº 019/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO/VEÍCULO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo Renault/Master Ray Micro-ônibus, espécie passageiro Diesel, Lotação de 16 passageiros, Renavam, 01500065037. At 2026/2027	Veículo	01	R\$ 8.302,26	R\$ 8.302,26
2	Veículo VW – Neobus TH Plus FR - Tipo Ônibus,	Veículo	01	R\$ 4.743,63	R\$ 4.743,63

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

	espécie passageiro, Diesel, Lotação de 30 passageiros, Renavam 01500065398. ANO 2026/2027				
3	Veículo/Toyota Hilux CDSR – Tipo Especial, Caminhonete; Diesel; Lotação de 05, passageiros, Renavam 01499747737, ANO: 2026/2026. (NOTA*: A Apólice deste veículo deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - CNPJ 14.598.037/0001-78).	Veículo	01	R\$ 8.687,53	R\$ 8.687,53
VALOR TOTAL				R\$ R\$ 21.733,42	

Parágrafo Único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2026, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, devendo ser observado à emissão da ordem de fornecimento pela autoridade competente, para início da execução.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Os prazos poderão ser prorrogados, conforme conveniência das partes, observando-se o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Prefeitura não se obriga a contratar os serviços do objeto, na sua totalidade, devendo ser executados de acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, pela unidade interessada.

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - DA CONTRATADA:

- a) não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- b) executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no aviso de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2026, Termo de Referência, proposta de Preços da CONTRATADA e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- c) manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

- f) responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com eles;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- h) prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;
- i) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela equipe de fiscalização técnica, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- n) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
- o) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade, os seguintes documentos:
- 1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conjunta com a Certidão Federal;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

- 2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- u) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- p) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- q) Contratar profissionais que atendam aos requisitos necessários do serviço;
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- aa) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- bb) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra no respectivo posto informado na contratação e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- cc) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do posto, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- dd) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações;
- ee) Atender de imediato às solicitações de substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

II- DO CONTRATANTE:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
- b) os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) as decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o art. 117, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.
Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato, a importância estimada de **R\$ _____** (_____), fixadas de acordo com no aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2026 e seus anexos.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada o fornecimento de acordo com as especificações ajustadas.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO/UNIDADE:

02.09.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE:

10.301.208.2054 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS (15%)

FONTE DE RECURSO:

1500 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida a seguir:

1.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

1.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir:

1.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

- a) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de prestação de serviço objeto da presente contratação;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:
- b.1) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
 - b.2) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
 - b.3) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação;
 - b.4) desatender as determinações da fiscalização;
 - b.5) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
 - b.6) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;
- c) além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nas alíneas “a” e “b”, serão aplicadas as seguintes multas:
- c.1) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;
 - c.2) por não dispor de supervisor ou fiscal ou encarregado ou líder, enquanto houver serviços em execução: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço específico por ocorrência, por turno e por dia;
 - c.3) por não dispor da reserva técnica de colaboradores na quantidade definida no Termo de Referência e no Plano Executivo: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por ocorrência, por turno e por dia;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

- c.4) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço, por turno e por dia;
- c.5) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;
- c.6) por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização do CONTRATANTE: multa diária de 2% a 5% (dois a cinco por cento) do valor mensal do serviço irregular, por tipo de ocorrência;
- c.7) por não atender, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, pedido de substituição de funcionário: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço onde o funcionário está lotado, por funcionário;
- c.8) por executar, durante os horários de trabalho, com os equipamentos e /ou equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do Contrato: multa de 2% a 10% (dois a dez por cento) do valor mensal do serviço não realizado, por ocorrência;
- c.9) por não executar corretamente qualquer serviço objeto do contrato e aprovado pelo CONTRATANTE: multa de 0,1% a 1% (zero virgula um a um por cento) do valor mensal do serviço específico;
- c.10) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por irregularidade.
- 1.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 1.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 1.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.
- 1.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

1.8. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

1.9. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. O acompanhamento e gestão da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) **PEDRO HENRIQUE RIBEIRO**, Secretário Municipal de Saúde, designada (a) Gestor (a) Operacional do referido contrato.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Luís Eduardo Magalhães/BA, __ de ____ de 2026.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Gestor(a) do contrato

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

CNPJ 14.598.037/0001-78

Phelipe Aparecido Muniz da Silva

Secretário Municipal de Cidadania

ÉLESE MENDES DA SILVA

Procuradora Geral do Município

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.

Página 63 de 63

Atos Administrativos



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 151/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro automotivo completo, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas em território nacional para veículo(s) pertencente (s) à frota do Fundo Municipal de Saúde - FMAS e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Luís Eduardo Magalhães/BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.505/2024, Decreto Federal nº 12.807/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

LOCAL DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: PLATAFORMA BLL COMPRAS:
www.bllcompras.com

RECEBIMENTO DE NOVAS PROPOSTAS: até às 8h de **18/09/2026**

DATA PREVISTA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **9h** de **18/09/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: (horário de Brasília).

ÍNTEGRA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Luís Eduardo Magalhães/BA, 14 de setembro de 2026.

WASHINGTON ALVES DA SILVA OLIVEIRA

Agente de contratação

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.